



**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 128/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 367/2023**  
**PROCESSO N.º 15.062/2023**  
**CONTRATO QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DA ESTÂNCIA**  
**BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP, E A**  
**EMPRESA BM COMERCIO E**  
**SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DO**  
**ART. 24, IV, DA LEI 8666/93.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. LUIZ CLAUDIO MARTINS MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.476.029-X e do CPF/MF n.º 151.075.208-04, simplesmente denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado à empresa **COMPROMISSÁRIA BM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, de CNPJ n.º 40.801.356/0001-49 com sede à Rua Domingos Pedro de Oliveira, n.º 281, Pedreira, Ubatuba/SP – C.E.P. 11695-010, neste ato representada(o) por **Gabriel Mariano Ballio portador(a)** da Cédula de Identidade R.G. n.º 58.183.346-6 e de CPF n.º 481.788.558-01, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao contrato da **Dispensa de Licitação n.º 367/2023** e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Kit Lanche**, conforme especificação constante no **Termo de Referência – Anexo I**, do presente contrato, conforme abaixo:

	Quantidade por dia	Quantidade de Dias (previsão)	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Global

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



Café da Manhã	170	15	2.550	R\$ 16,23	R\$ 41.386,50
Café da Tarde	170	15	2.550	R\$ 16,23	R\$ 41.386,50
<b>Totais</b>	<b>340 por dia</b>	<b>15 dias</b>	<b>5.100</b>	<b>R\$ 32,46</b>	<b>R\$ 82.773,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços conforme constante no Anexo I;
- 2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 2.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;
- 2.4. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;
- 2.5. A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

## CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

- 3.1. O preço global do(s) serviço(s) é de **R\$ 82.773,00** (oitenta e dois mil setecentos e setenta e três reais) conforme proposta apresentada pela empresa;
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;
- 3.3. Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

## CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

- 4.1. O prazo do presente instrumento contratual é de 15 (quinze) dias, iniciando-se a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTARIO**

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de **R\$ 82.773,00 (oitenta e dois mil setecentos e setenta e tres reais)** cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 1

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2023
Assistência Social	10.01.08.244.0016.2.045.339039.01.0000000	R\$ 82.773,00

5.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais:

A. Prova de Regularidade para com a Fazenda da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;

B. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;

C. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

6.1. Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

6.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, cópia da



ART compatível com o objeto contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função; bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

**7.2** - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

**7.3** - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato Assessora do Diretor de Gestão e Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhora Leonilce Justo Fernandes.

**7.4** - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

**7.4.1** - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

**7.4.2** - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

**7.4.3** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**7.5** - A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

**8.1.** As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 20 DEZ. 2023

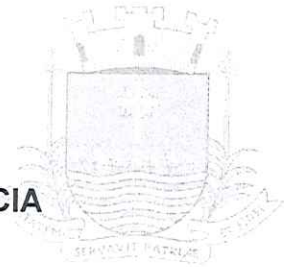
**LUIZ CLAUDIO MARTINS MONTEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
**RG. 30.602.322-2**

**CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO**  
**RG. 06.672.433-7**

**ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO**

O presente Termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS-LANCHES para atender em caráter emergencial as famílias afetadas pelo desfazimento da ocupação conhecida como "Morro do Fórum" (área pública do bairro Estufa II Ubatuba).

	Quantidade por dia	Quantidade de Dias (previsão)	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Global
Café da Manhã	170	15	2.550	R\$ 16,23	R\$ 41.386,50
Café da Tarde	170	15	2.550	R\$ 16,23	R\$ 41.386,50
<b>Totais</b>	<b>340 por dia</b>	<b>15 dias</b>	<b>5.100</b>	<b>R\$ 32,46</b>	<b>R\$ 82.773,00</b>

**OBS: 170 (cento e setenta) pessoas**

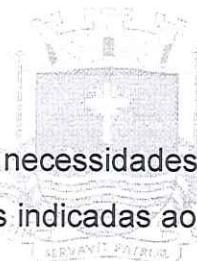
**1. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA:**

O Município de Ubatuba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordena e executa a Política Municipal de Assistência Social, seguindo as atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal e segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social, que garante o atendimento das necessidades básicas da população de um conjunto integrado de ações.

Com o início no dia 28 de novembro de 2023, a operação de desocupação e demolição das construções irregulares do Morro do Fórum, na Estufa II, retirou um total de 73 famílias, que estão abrigadas pela Prefeitura de Ubatuba no Ginásio de Esporte Benedito Pinho Filho, o "Tubão".

Conforme o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC celebrado entre Defensoria Pública do Estado, Ministério Público Federal e o Município de Ubatuba, na segunda cláusula das obrigações -item C:

c.1) quatro refeições diárias nos seguintes horários: café da manhã, 8/7, almoço, 11h30,



café da tarde, 16h e jantar; 20h, observando inclusive as necessidades especiais e seletividade alimentares decorrentes de condições patológicas indicadas aos assistentes sociais;

c.2) água potável, colchões, roupas de cama e banho, itens de higiene, fraldas, leite, alimentação, medicamentos e transporte escolar às crianças e adolescentes”.

Cabe ressaltar o alto número de crianças no local, atualmente cerca de 90 (noventa), público que carece de todo cuidado especial.

Sendo assim a Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a Solicitação nº1560 em caráter emergencial para a aquisição de Kits Lanche, visando a compactação, fornecimento de alimentação para as pessoas que estão desalojadas garantindo o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC.

## 2. DOS SERVIÇOS

O serviço descrito neste “Termo”, é para fornecimento de kits-lanches conforme previsão de consumo e detalhamento mínimo dos seus itens presentes na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	UNI	DESCRIÇÃO	QNT	DESCRIÇÃO COMPLETA
1	89.17.4	KIT	KIT LANCHE	5.100	<b>KIT LANCHE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO:</b> 01 FRUTA (MAÇÃ OU BANANA); 01 SUCO TIPO NÉCTAR PRONTO PARA BEBER ACONDICIONADO EM LATA DE 290 ML A 350 ML - SABORES DIVERSOS. 01 SANDUÍCHE CONTENDO 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA (FATIAS DE 20G A 25G). COM 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA (15G) E 1 FATIA DE PRESUNTO MAGRO (15G) OU SALAME TIPO ITALIANO (15G). O PESO DAS FATIAS É O MÍNIMO. TODOS OS ALIMENTOS DEVEM SER PRONTOS PARA CONSUMO, DEVIDAMENTE EMBALADOS, REFRIGERADOS E HIGIENIZADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTREGA PONTO A PONTO.



Observação: Importante apontar que as medidas de peso mencionada nos descritivos de cada item que compõem o kit (tabela a cima), serve apenas como referencial do valor (peso) mínimo exigido.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- a) A execução do serviço somente considerar-se-á autorizada após emissão de ordem de serviço pela CONTRATANTE, a qual será caminhada pelo Executor do Contrato;
- b) A empresa deverá servir quantidades adequadas ao número de pessoas conforme solicitado;
- c) O kit deverá ser fornecido em embalagem devidamente identificada no que consiste na descrição do seu conteúdo, data de validade, exceto dos produtos industrializados cujas informações já estejam contidas nas embalagens unitárias;
- d) Durante o processo de entrega dos kits, os alimentos deverão estar devidamente acondicionados de forma a garantir a conservação dos produtos, principalmente do sanduíche;
- e) A aceitação dos produtos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada,
- f) Recomenda se sempre o atendimento das Normas Técnicas Brasileira ABNT.

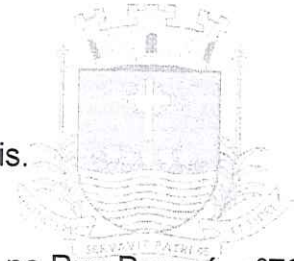
### 4. CONDIÇÕES DE GARANTIA

A garantia dos produtos será conforme estabelece a Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 5. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os insumos, objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho e/ou ordem de serviço;
- b) Deverão ter a data de fabricação recente, que pode variar entre 6 a 12 meses, e sua validade está dentro do prazo permitido pra consumo;
- c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
- d) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;



e) A validade e lote visíveis na embalagem dos materiais.

## 6. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

a) Local para Entrega: Almoxarifado Central, localizado na Rua Paraná, nº73, Centro de Ubatuba – SP;

d) Horário da Entrega: a combinar com a secretaria solicitante ficando assim, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega dos kit-lanches nos locais das ações;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições;

b) Comunicar à Administração, através de ofício, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

d) Cumprir todas as normas sanitárias para a confecção e fornecimento do objeto;

e) Realizar a substituição, no todo ou em parte, sem custos para CONTRATANTE, do(s) produto(s) que apresentar(em) algum vício oculto, defeito, dano em decorrência do transporte, manuseio ou fabricação, ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS DO OBJETO

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

b) Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

c) Permitir acesso dos funcionários da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

e) Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;



f) Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S);

g) Informar à Contratada o adiamento ou o cancelamento da realização do evento, ou ainda, a transferência de local do evento com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, podendo nos casos de adiamento de data e transferência de local exigir a mesma prestação nos moldes contratado, sem incidência de novos custos a Contratante;

## 9. FISCAL DO CONTRATO

a) A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social ficando nomeada o colaboradora Leonilce Justo Fernandes como responsável pela fiscalização do contrato;

## 10. DO PAGAMENTO

a) Todo e qualquer pagamento será efetuado, de regra geral, através de transferência bancária em conta-corrente, devendo, portanto, os participantes informar o banco, agência e número de conta em sua proposta.

b

Handwritten signatures and initials in blue ink.